



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO I TERMO DE REFÊRENCIA

1 – OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO
1	240	UNID	Oleo lubrificante 5W 30 TITAN 200 LITROS CX C/12 1LT
2	144	UNID	Oleo lubrificante 10W 30 CX C/ 12 1 LITRO
3	120	UNID	OleoDot 4 500 ML
4	120	UNID	OleoDot 3 500 ML
5	60	UNID	Arla 32 Balde de 20 lts
6	240	UNID	Oleo lubrificante 10W 40 CX C/12 1 LITRO
7	144	UNID	Oleo lubrificante 5W 30 CX C12 1 LITRO
8	144	UNID	Oleo lubrificante 20W 4 CX C/12 1 LITRO

1. o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a aquisição de lubrificantes e correlatos. essa medida visa garantir a manutenção contínua e eficaz da frota de veículos da Secretaria de Saúde da administração pública municipal, assegurando que todas as operações sejam realizadas de maneira ininterrupta e eficiente.

2. Esses insumos são essenciais para o bom funcionamento dos motores e sistemas hidráulicos, prevenindo avarias e prolongando a vida útil dos bens públicos. sem uma aquisição planejada de lubrificantes de qualidade comprovada, como óleos lubrificantes, graxas, aditivos de radiador e fluidos de freio, a frota estará sujeita a falhas frequentes. isso comprometerá serviços essenciais, prejudicando diretamente a população.

3. Diante desse cenário, fica evidente a necessidade de a administração municipal atuar com agilidade e eficiência na conservação dos veículos da frota municipal. a aquisição adequada desses insumos é fundamental para garantir que os serviços de interesse público sejam prestados de forma contínua e eficiente, atendendo às necessidades e expectativas de todos os municípios e assegurando a responsabilidade da administração com os bens públicos.

3 - DA ENTREGA E DO LOCAL

3.1 -. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, na Rua Curitiba 120 Balneário Adriana – Ilha Comprida/SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, ou conforme ajustado entre as partes.

Obs.: Os materiais/produtos serão vistoriados a fim de se verificar se estão dentro dos padrões exigidos no edital e sem vício aparente.

3.2 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues em sua totalidade e, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamento do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1 - A **entrega** deverá ser entregue no local indicado, pelo prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento do cronograma de entrega.

3.2.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos deste Termo de Referência.

3.4 Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1(um) dia, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR,

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A **entrega** será conforme a Ordem de fornecimento e deverá ser entregue no local indicado, pelo prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento.

4.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 Ainda que se trate de empresa sediada em Município diverso da Prefeitura do Município de Ilha Comprida, deverá proceder à entrega de forma a atender os prazos definidos neste termol, não sendo aceita qualquer justificativa de distância para o não cumprimento.

4 – DO REAJUSTE

4.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5 - DA GARANTIA DO MATERIAL

5.1. O produto fornecido como objeto da presente contratação terão garantia de qualidade, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

6 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos direitos

6.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2. Das Obrigações

6.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste;
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento; e
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

6.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, somente produtos cujo período de validade seja igual ou superior a 70 % do prazo total da validade do produto indicado na embalagem, no momento de sua entrega (se for o caso);
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta e amostra (se for o caso), responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- d) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- e) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- f) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;

7 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- e) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº Lei 14.133, de 2021, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato/Empenho e em especial aos seus casos omissos

09 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FICAL DO CONTRATO

1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela área responsável pela solicitação da compra, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

GESTOR	SECRETARIA
Michel Carvalho da Silva	Secretaria Municipal da Saúde - SMS
FISCAL	SECRETARIA
Manoel Carlos Cordeiro	Secretaria Municipal da Saúde - SMS

2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da prefeitura ou de seus agentes e prepostos .

3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao fiscal responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado.

10 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 130 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Município de Ilha Comprida/SP, 19 de Dezembro de 2024.

CAMILA NUNES LOPES
SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE